



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 46 de 22 de Novembro de 1.963.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA CONTABILIZ  
ÇÃO DAS DESPESAS NAS CODIFICAÇÕES ABA  
XO ESPECIFICADAS:

O Prefeito do Municipio de Jericó, Estado da Par  
faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam aberto à Tesouraria da Prefeitura  
Municipal de Jericó, a quantia de Cr\$ 4.904.120,00 ( Quatro milhões, nove  
centos e quatro mil, cento e vinte cruzeiros), para contabilização das  
pesas efetuadas nas codificações seguintes:

|                                 |      |            |
|---------------------------------|------|------------|
| 8000 - Pessoal Fixo.....        | Cr\$ | 528.000,   |
| 8020 - Pessoal Fixo.....        | Cr\$ | 156.000,   |
| 8024 - Despesas Diversas.....   | Cr\$ | 60.000,    |
| 8040 - Pessoal Fixo.....        | Cr\$ | 78.000,    |
| 8111 - Pessoal Variável.....    | Cr\$ | 320.000,   |
| 8294 - Despesas Diversas.....   | Cr\$ | 1.859.000, |
| 8630 - Pessoal Fixo.....        | Cr\$ | 78.000,    |
| 8632 - Material Permanente..... | Cr\$ | 1.489.120, |
| 8994 - Despesas Diversas.....   | Cr\$ | 336.000,   |
| Soma.....                       | Cr\$ | 4.904.120, |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario,  
ta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Estado da  
Paraiba, em 25 de Novembro de 1.963.

*Lauro Pereira da Paixão*  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

*Enoque Bernardino de Freitas*  
Enoque Bernardino de Freitas - Secretário